

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0189/78

INTERESSADO: ANICEH FARAH

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Estética e História da Arte, Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas e Formas de Expressão e Comunicação Artística, no Departamento do Artes da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru - Favorável

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 854 /78 - CTG - APROVADO EM 06 / 07 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome de Aniceh Farah para, na categoria docente de Professor I e em Tempo Integral, ministrar aulas de Estética e História da Arte , Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas e Formas de Expressão e Comunicação Artística junto ao Departamento de Arte.

Tendo em vista que a solicitação em apreço contraria o que dispõe a Deliberação CEE n° 08/76, no tocante ao número máximo de disciplinas que um docente pode ministrar, artigo 9° da referida Deliberação, o Processo CEE n° 0189/78 foi baixado em diligência para que a Escola se pronunciasse a respeito.

Feitos os devidos reparos, volta agora o Processo em que o senhor Diretor, conforme fls. 122, reformula o solicitação, fazendo-a somente para a disciplina Estética e História da Arte.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Desenho e Plástica pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru e concluiu o curso de complementação em Educação Artística, em 1976. Estudou a disciplina Estética e História da Arte quando fez seu curso de graduação. Realizou vários cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área a que ora pretende se dedicar.

A indicação agora apresentada atende perfeitamente ao que preceitua a Deliberação CEE n° 08/76.

A grade horária é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da Sra. Aniceh Farah para , na categoria docente de professor I, ministrar aulas de Estética e História da Arte junto ao Departamento de Artes da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 24 de maio de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta , Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28 de junho de 1978

Cons. Paulo Gomes ~~Romeo~~ - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente